



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL – ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

*Lei N° 115*

**ADONE BONETTI**

**XIADM. PRESIDENTE**, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e elle promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - A tabela nº 6, artigo 2º da Lei nº 25 de 23 de Outubro de 1956, passa a ser assim redigida :-

**Taxas de Inumação, Exumação, Transferencia de Sepulturas e Concessões Perpétuas ou Temporárias nos Cemitérios Municipais.**

**a.) INUMAÇÃO**

**1 - Sepultura Geral**

De Adultos . . . . .	Cr\$	150,00
De Menores de 7 Anos . . . . .	Cr\$	150,00

**2 - Sepulturas Particulares**

Por(10) anos, para adultos . . . . .	Cr\$	500,00
Por vinte (20) anos para adultos . . . .	Cr\$	1.000,00
Por déz (10) anos, para menores de 7 (sete) anos . . . . .	Cr\$	500,00
Por vinte (20) anos, para menores de 7 (sete) anos. . . . .	Cr\$	800,00

**b)**

**PERPETUIDADES**

De Adultos Localizado em ruas ou Avenidas	Cr\$	2.000,00
De Adultos Localizado fora de ruas ou Avenidas. . . . .	Cr\$	1.200,00
De menor de 7 (sete) anos localizado em ruas e Avenidas . . . . .	Cr\$	1.500,00
De menor de 7 (sete) anos localizado Perto de ruas e Avenidas. . . . .	Cr\$	1.000,00
Jazigos Perpétuos Localizados em ruas ou Avenidas . . . . .	Cr\$	4.000,00
Jazigos Perpétuos localizados fora de ruas ou Avenidas . . . . .	Cr\$	2.000,00
Mausoléus de 7,5 metros quadrados. . . .	Cr\$	4.500,00

**c)**

**ABERTURAS DE SEPULTURAS**

Perpétuas para colocação de corpos . . .	Cr\$	150,00
Exumação a requerimento do interessado .	Cr\$	150,00
Entrada de ossadas no Cemitério . . . .	Cr\$	150,00

continua



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Lei N° 115

(continuação)

**ADONE BONETTI**

~~JOAQUIM FERREIRA~~, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e elle promulga a seguinte lei:-

d) DIVERSOS

Construção de Tumulos . . . . . Cr\$ 500,00

Construção de Canteiros . . . . . Cr\$ 200,00

Construção de Garnera . . . . . Cr\$ 200,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 24 de Novembro de 1959.

Adone Bonetti

Adone Bonetti  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na portaria desta Prefeitura na mesma data.

José Poltronieri  
José Poltronieri  
Secretario - Tesoureiro